PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.542, DE 18 DE ABRIL DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de CR$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais) destinados ao pagamento de parcelamento junto ao INSS e FGTS.

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3266.207.0842033.241 Encargos de Outras Dívidas 15.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3266.205.0308033.212 Encargos de Outras Dívidas 15.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de abril de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças